REQUERIMENTO Nº 0089-2014
Data: 19 de maio de 2014
Protocolo: 0828-2014

Ementa: solicito que o Legislativo Municipal e o Executivo Municipal, ao elaborarem a planilha de impacto financeiro-orçamentário, procurem cumprir na íntegra as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando assim evitar possíveis vícios, sanções e até inconstitucionalidades na legislação municipal.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Presidente da Câmara Municipal e também ao Chefe do Executivo Municipal, manifestando o pedido do Vereador para que os setores competentes dos respectivos Poderes, ao elaborarem a planilha de impacto financeiro-orçamentário, procurem cumprir na íntegra as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na última semana este Vereador teve a oportunidade de participar de um treinamento específico nesta área, e muito do que foi apresentado pareceu inicialmente como novidade, já que de regra não tem sido adotado com perfeição no Município de Marechal Cândido Rondon.

Tal situação pode gerar vícios, sanções e até mesmo inconstitucionalidades na legislação municipal ao se constatar que os respectivos impactos não apresentam a devida sistemática de elaboração e nem consideram a questão orçamentária.

Para facilitar a compreensão e, principalmente, a elaboração destes impactos financeiros-orçamentários, este Vereador apresenta em anexo os respectivos modelos para adoção por parte da Câmara Municipal e do Poder Executivo Municipal.

E, por fim, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, ressalto e destaco que os mesmos devem ser cumpridos na íntegra a partir do presente momento, sendo critérios de avaliação desta Comissão na elaboração dos pareceres recomendando a aprovação ou rejeição dos projetos de lei em análise.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 19 de maio de 2014.

João Marcos Gomes
Vereador